

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2019
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Vitória torna público, por decisão do setor técnico, a SUSPENSÃO "SINE DIE" da Concorrência em epígrafe. Ressaltamos que a disponibilização do novo Edital, contendo as novas datas e horários, será comunicada oportunamente por meio dos mesmos veículos de imprensa. **PROCESSO Nº 1697612/2019** OBJETO: RECUPERAÇÃO DAS PRAIAS OCEÂNICAS DE VITÓRIA- ENGORDAMENTO DAS PRAIAS DA CURVA DA JUREMA E CAMBURI. Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 01 de agosto de 2019.

Rodolfo Souza Puppim

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Vitória torna público que o Pregão Presencial em referência foi homologado em favor da empresa VALUES COMUNICAÇÃO LTDA - ME. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019 - PROCESSO Nº 2214435/2019**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGEM, PARA GRAVAÇÃO E SELEÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO VEICULADAS NA MÍDIA IMPRESSA, ELETRÔNICA, DIGITAL, AVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE MÍDIA ESPONTÂNEA E ANÁLISE DE IMAGEM, BASEADO EM VERSÃO WEB E MOBILE.

Vitória-ES, 26 de julho de 2019.

Rodolfo Souza Puppim

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites <http://portaldecopras.vitoria.es.gov.br/> e www.licitacoes.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2019 - PROCESSO Nº 3208469/2019** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS, DAS UNIDADES DE ACADEMIAS POPULARES E BRINQUEDOS ADAPTADOS. Início de entrega das propostas: dia 05/08/2019 Abertura das propostas: às 13:30h do dia 16/08/2019 Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 16/08/2019. Justificativa: Garantir a conservação e funcionamento adequado dos equipamentos, para atender as necessidades dos usuários, com qualidade, disponibilidade, segurança e economia. Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 02 de agosto de 2019.

Bruna Fontana Sperandio

Pregoeira Municipal Suplente

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 003/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Vitória-ES, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº 2099698/2019, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **23 de agosto de 2019, com encerramento previsto às 15 horas**, fará realizar Leilão para Alienação de Bens Inservíveis da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**. Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data de publicação do edital. Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e www.superbid.net assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

Vitória/ES, 30 de Julho de 2019

Antônio Lima Barcelos – Preposto Municipal

As publicações acima obedecem o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória. Referendadas através do Pregão Eletrônico nº 012/2012.



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às 11h30 do dia quinze de julho de dois mil e dezoito, na sede administrativa do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, situada na Av. Princesa Isabel, nº 574, Edifício Palas Center, 9º andar, Bloco B, Centro, Vitória (ES), realizou-se a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Fiscal do Banestes S.A., com a presença dos membros efetivos, Carlos Barcellos Damasceno, Juliana Paiva Faria Faleiro, Marcello Rinaldi e Sonia Resende Barros, e do membro suplente, Ricardo Ishimura. **PAUTA:** Voto DIRIF nº 027/19 e Voto RCA nº 053/19 (Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários – 1º semestre de 2019). **DELIBERAÇÕES:** I. **Tomou conhecimento** da decisão tomada pelos Administradores da Sociedade, conforme reuniões de Diretoria e do Conselho de Administração realizadas, respectivamente, em 08 e 15 de julho de 2019. Voto DIRIF nº 027/19 e Voto RCA nº 053/19, de pagamento, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária – AGO de 2020, de Juros sobre o Capital Próprio - JSCP Intermediários, relativos ao 1º semestre de 2019, no valor bruto de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), com valor bruto por ação (ON e PN) de R\$ 0,01582714930, a serem pagos em 02/08/2019 aos acionistas, ordinários e preferencialistas, que estiverem inscritos nos registros da Sociedade na data de 18/07/2019, passando as ações a serem negociadas "ex-direto" aos juros intermediários a partir do dia 19/07/2019. Após análise da matéria, este Conselho Fiscal manifestou-se favorável à deliberação dos Administradores, na forma apresentada. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, às 12 horas, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida, discutida e aprovada, será assinada. Vitória (ES), 15 de julho de 2019. (ass.:) Carlos Barcellos Damasceno, Juliana Paiva Faria Faleiro, Marcello Rinaldi, Sonia Resende Barros, Conselheiros Efetivos; Ricardo Ishimura – Conselheiro Suplente. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Carlos Barcellos Damasceno e Sonia Resende Barros, Conselheiros Efetivos. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 02/08/2019, 10:23, sob n.º 20192356755. Protocolo: 192356755 de 30/07/2019. Código de Verificação: 11903521222. Paulo Cezar Juffo – Secretário-Geral).



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Data, Hora e Local: aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 10 horas, na sede social do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo ("Sociedade"), situada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Princesa Isabel, nº 574, Bloco B, Ed. Palas Center, 9º andar, Centro, CEP 29010-930. **Presenças:** acionistas da Sociedade, representando por si ou por procuradores mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social votante, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas" e Mapa Final de Votação (Anexo I). **Presenças, também:** Gislaíne de Oliveira Paris Gomes, Advogada da Superintendência Jurídica – SUJUD e Cristiano Carvalho de Souza, Gerente Geral da Gerência de Relações com Investidores e Planejamento - GERIP. **Composição da Mesa:** a Assembleia foi instalada pela Diretora-Presidente em substituição, Carla Barreto, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor Estanislau Kostka Stein, e secretariada por Márcia Carvalho Lauff, empregada do Banco. **Voto a Distância:** a Sociedade não adotou nesta Assembleia a votação a distância, conforme faculta a Instrução CVM nº 481/2009 e posteriores alterações. **Edital de Convocação:** Edital publicado nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2019, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, páginas 10, 15, 57, respectivamente, e no jornal A Gazeta (ES), caderno Classificações, páginas 7, 8 e 5, respectivamente. **Ordem do Dia:** Minuta do Contrato de Indenidade a ser celebrado entre o Banestes S.A. e seus Administradores, membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e o Ouvidor. **Deliberações Tomadas pela maioria dos acionistas presentes,** conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo II): **REJEITAR** a minuta do Contrato de Indenidade apresentada pelos Administradores nos termos divulgados ao mercado, devendo a Sociedade **MANTER** a minuta do Contrato de Indenidade em vigor, celebrado entre o Banestes S.A. e seus Administradores, membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e o Ouvidor, com a exclusão do item "9.6 Este Instrumento e seus termos devem ser mantidos em total confidencialidade pelas Partes, sendo certo que representa o consenso obtido por estas a respeito do assunto aqui contido, suprimindo, dessa forma toda e qualquer acordos, promessas, convenções, arranjos, comunicações, declarações ou garantias anteriores, tanto verbais quanto escritas mantidos entre as Partes com o mesmo objeto.", e remuneração do item "9.7" para "9.6", da cláusula 9 – Disposições Gerais. Pelo representante do acionista majoritário foi esclarecido que, diante da necessidade de aprimoramento da modelagem de seguros para administradores e demais membros estatutários do Banestes S.A., especialmente à luz das recomendações do parecer CVM nº 38/2018, será constituída comissão integrada por membros da Procuradoria Geral do Estado – PGE e do Banestes S.A. para propor os aperfeiçoamentos necessários na modelagem mencionada, cujas conclusões e propostas serão apresentadas à direção do Banestes S.A. no prazo de 60 dias a partir da data de realização dessa Assembleia Geral Extraordinária – AGE. Até lá, será possível a utilização do Contrato de Indenidade atualmente vigente no Banestes S.A., dando-se a devida publicidade ao mesmo. O referido instrumento contratual passa a ter a redação descrita a seguir: **"CONTRATO DE INDENIDADE** De um lado, **BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade por ações, de economia mista, devidamente constituída e validamente existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.127.603-0001-78, denominada simplesmente **BANESTES S.A.** De outro lado, [...], [qualificação], denominado simplesmente "Administrador" [...]. As partes acima identificadas doravante denominadas, quando referidas em conjunto, serão denominadas de "Partes" e, isoladamente, "Parte"; **CONSIDERANDO QUE:** a) o Administrador [...] ocupa, na presente data, o cargo ("Cargo") de [...] da [...], tendo sido regularmente eleito, conforme ata de [Reunião do Conselho de Administração / Assembleia Geral], realizada em [...] para desempenhar as atribuições do Cargo na forma prevista na presente ata e no Estatuto Social do BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, desde a data da posse até o término do seu mandato; b) o exercício das funções previstas no Cargo importa, para o Administrador [...], a assunção de diversas responsabilidades, a exemplo das que estão previstas (I) no Estatuto Social do BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; (II) nos contratos por ele firmados perante terceiros; e (III) na Lei, em especial, as disposições estabelecidas na Lei nº 6.404/1974 e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3198/2004; c) o Administrador [...], ainda que no regular cumprimento das obrigações legais e contratuais a que está sujeito, pode ser demandado judicial ou administrativamente, por terceiros que se julguem prejudicados por atos de gestão praticados direta ou indiretamente pelo Administrador [...], mesmo que tais atos não tenham ocorrido de má-fé, culpa grave, dolo ou simulação, e não constituam ato fraudulento, ilícito ou contrário ao estatuto social; e d) o BANESTES S.A., no capaz e apto a realizar uma administração eficiente e, para tanto, se faz necessário que o risco da atividade a ser desempenhada pelos Administradores [...] esteja compatível com os padrões praticados no mercado, como forma de possibilitar o BANESTES S.A. a manutenção do seu quadro de executivos. Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Indenidade ("Instrumento"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA 1 – OBJETO** 1.1 O presente Instrumento tem por objeto instituir e regular a obrigação do BANESTES S.A. em indenizar e/ou manter indene o Administrador [...], de acordo com os termos aqui previstos, em relação aos efeitos jurídicos danosos que surgirem, penais, civis ou administrativos, bem como em relação a eventual penhora que possa recair sobre bens de propriedade do Administrador [...], a qualquer tempo, desde que em razão dos atos regulares de gestão que tenham sido praticados pelo Administrador [...] durante o período em que tiver exercido o Cargo. 1.2 Entende-se como ato regular de gestão, para os fins do presente Instrumento, aqueles praticados pelo Administrador [...], no exercício de suas funções, que não tenham decorrido de má-fé, culpa grave, dolo ou simulação e que não constituam ato fraudulento, ilícito ou contrário ao estatuto social. **CLÁUSULA 2 - SITUAÇÕES ABRANGIDAS** 2.1 O BANESTES S.A. se compromete avariar todos os meios legais necessários no sentido de manter indene o Administrador [...], bem como ressarcir-lo, nos seguintes casos: a) promover o custeio de todas as despesas relacionadas a prestação de serviços advocatícios que sejam necessários para a defesa legal do Administrador [...], incluindo-se os emolumentos e as demais despesas que sejam compatíveis e razoáveis para a boa assessoria jurídica do Administrador [...], seja no âmbito judicial ou administrativo até o efetivo encerramento e/ou extinção das demandas propostas em face do Administrador [...] decorrente da prática de ato regular de gestão praticado; b) ressarcir ao Administrador [...], ou a quem este indicar, valor correspondente à multa ou qualquer outra obrigação pecuniária que porventura lhe seja imputada, independentemente da natureza jurídica do pagamento, em razão de ato regular de gestão praticado, ainda que o valor exigido seja em decorrência de celebração de Termo de Compromisso ou outro procedimento ou ato que gere constrições, obrigações pecuniárias, desembolsos e/ou despesas pessoais; c) ressarcir ao Administrador [...], ou a quem este indicar, valor correspondente à indenização e honorários de sucumbência que eventualmente lhe sejam imputados, por decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, em razão de ato regular de gestão praticado; d) ressarcir ao Administrador [...], pelo período de seu afastamento, a remuneração que ele percebia em razão do Cargo, caso o Administrador [...] venha a ser afastado do mesmo e tenha seus bens indisponibilizados por decisão judicial ou administrativa, em razão de ato regular de gestão praticado durante o exercício do Cargo; e) enviar as medidas legais cabíveis com escopo de elidir os efeitos da penhora que possa recair sobre bens patrimoniais do Administrador [...], por força de decisão judicial, em razão de ato regular de gestão praticado durante o exercício do Cargo; f) restituir ao Administrador [...], em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento de mandato de citação, intimação ou notificação pelo BANESTES S.A., concernente a valores bloqueados em razão da efetivação de penhora sobre sua conta bancária, até que o BANESTES S.A., obtenha, judicialmente, êxito no desbloqueio da referida conta, devendo o Administrador [...] reembolsar imediatamente ao BANESTES S.A. quando do (des)bloqueio da conta(s) bancária(s) pertencente àquela, ou celebrar instrumento de cessão com cláusula mandato a fim de que o BANESTES S.A. receba o valor inicialmente bloqueado e eventuais acréscimos legais que incidam sobre o valor bloqueado no período. 2.2 As obrigações previstas na Cláusula 2.1 acima não se aplicam em caso de Demanda proposta em face do Administrador [...], pelo BANESTES S.A., ou por qualquer de seus acionistas controladores. 2.3 Caso haja qualquer dúvida com relação à aplicabilidade, ou não, da obrigação de indenizar estabelecida neste Instrumento, deverá ser chamada Assembleia Geral de acionistas, a qual manifestará sua concordância, ou não, com a indenização a que pleiteia. A decisão tomada pela Assembleia Geral vincula a Companhia. **CLÁUSULA 3 – PROCEDIMENTO** 3.1 Na hipótese de o Administrador [...] vir a suportar demandas, por qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 2.1, ele deverá notificar ao BANESTES S.A., na forma da cláusula 11 abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data que receber a citação, notificação, intimação ou instrumento equivalente, enviando cópia autenticada do referido instrumento, a fim de que o BANESTES S.A. providencie a designação de um profissional de sua área jurídica ou realize a contratação de um escritório de advocacia de notória especialidade ("Escritório"), para a promoção de defesa do Administrador [...] demandado. 3.1.1 Na hipótese de o Administrador [...] optar por indicar o Escritório Contratado, deverá celebrar contrato de honorários ("Contrato de Honorários") com o mesmo apenas após obter a anuência do BANESTES S.A., estabelecendo para a prestação dos serviços jurídicos, valores que sejam razoáveis e compatíveis com os usualmente praticados no mercado para serviços da espécie, fazendo constar do correspondente instrumento que o BANESTES S.A. figurará como interveniente anuente no Contrato de Honorários. **CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR [...]**

ANEXO I

Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo
CNPJ/MF 28.127.603/0001-78
NIRE 32300000703

Assembleia Geral Extraordinária

Mapa Final de Votação Detalhado

Conforme a Instrução nº 481/2009, e alterações, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, divulgamos o Mapa Final de Votação Detalhado consolidando os votos dos acionistas, identificando quantas aprovações, rejeições e abstenções recebeu a matéria deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 2019, às 10 horas, na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES). Informamos que nesta Assembleia Geral Extraordinária, a Sociedade utilizou a faculdade prevista no artigo 21-A, § 2º, da Instrução nº 481/2009, e alterações, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e não disponibilizou o Boletim de Voto a Distância em razão da matéria constante na Ordem do Dia.

Descrição das Deliberações	Classe de Ações Votantes	Quantidade de Ações						
		Aprovar	% (*)	Rejeitar	% (*)	Abster-se	% (*)	
- Minuta do Contrato de Indenidade a ser celebrado entre o Banestes S.A. e seus Administradores, membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e o Ouvidor.	ON	0	0,00%	213.626.129	97,83%	4.741.200	2,17%	
	CPF/CNPJ	27080	0	0,00%	213.626.129	97,83%	0	0,00%
	CPF/CNPJ	28165	0	0,00%	0	0,00%	4.740.800	2,17%
	CPF/CNPJ	36479	0	0,00%	0	0,00%	400	0,00%

(*) Considera apenas a quantidade de ações detida pelos acionistas que participaram da Assembleia.

Fernando Poncio Paiva
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças

Vitória (ES), 19 de julho de 2019

ORAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Senhor, fazei-me instrumento de vossa paz. Onde houver ódio, que eu leve o amor, onde houver ofensa, que eu leve o perdão, onde houver discórdia, que eu leve a união, onde houver dúvida, que eu leve a fé, onde houver erro, que eu leve a verdade, onde houver desespero, que eu leve a esperança, onde houver tristeza, que eu leve a alegria, onde houver trevas, que eu leve a luz. Mestre, fazei que eu procure mais consolar do que ser consolado, compreender do que ser compreendido, amar do que ser amado. Pois é dando que se recebe, é perdoadando que se é perdoado, é morrendo que se vive para a vida eterna!

AGAZETA Classificados

O seu melhor amigo.

☎ 27 3321-8600

classificados.com.br

AGAZETA Classificados

☎ 27 3321-8600
classificados.com.br